



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de andaime, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa o fornecimento, a título de prestação de serviços, de locação de andaime para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro Municipal.

Atualmente, a instituição enfrenta o desafio de não possuir torre de andaimes para atender a todas as demandas de manutenção do município de Espera Feliz/MG. Essa limitação logística cria uma série de problemas operacionais. A falta de andaimes impacta diretamente a capacidade de respostas diversas demandas de manutenção, uma vez que é necessário programar o atendimento, muitas vezes não sendo possível proceder com manutenções urgentes.

Os andaimes são elementos essenciais para garantir a segurança e eficiência dos trabalhos realizados pelos servidores e colaboradores em altura, especialmente durante intervenções em edifícios e estruturas.

Dentre as razões que motivam a presente solicitação, gostaríamos de destacar que ausência desses elementos pode vir a comprometer integridade das instalações prediais, além de impactar negativamente na agilidade e eficiência dos serviços.

Destaca-se que temos ocorrência de imprevistos que necessitam as manutenções corretivas urgentes e indispensáveis para que não comprometa o funcionamento da instituição, sendo necessário o atendimento urgente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de andaime, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	ANDAIME 1,5M X 1,5M	1.000	DIÁRIA	1,00	1.000,00
02	ANDAIME 1,0M X 1,5M	500	DIÁRIA	1,00	500,00
03	ANDAIME 0,7M X 1,5M	500	DIÁRIA	1,00	500,00
04	ANDAIME SUSPENSO	500	DIÁRIA	1,00	500,00
05	ANDAIME DOBRÁVEL	100	DIÁRIA	6,00	600,00
06	SAPATA AJUSTÁVEL	1.000	DIÁRIA	0,50	500,00
07	RODIZIO PARA ANDAIME	500	DIÁRIA	1,25	625,00
08	TRAVA POR ANDAIME	1.000	DIÁRIA	0,50	500,00
09	MARTELETE 5KG	30	DIÁRIA	80,00	2.400,00
10	MARTELETE 10 KG	30	DIÁRIA	80,00	2.400,00
11	MARTELETE 20 KG	30	DIÁRIA	80,00	2.400,00
12	MARTELETE 30 KG	30	DIÁRIA	100,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- a) contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da dispensa, por se tratar de contratação de empresa especializada em locação de andaime, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal, conforme amparado no artigo art. 75, inciso II, e suas alterações.

06. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

07.1. Compete à Contratada:

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento dos Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS:

11. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, após a assinatura do contrato.

13. VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

13.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

13.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

14. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 30/07/2024. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Espera Feliz, 29 de Julho de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal